



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.342

João Pessoa - Terça-feira, 13 de Abril de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 0762/2010 João Pessoa, 12 de abril 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Nº 8.871 de 15.08.2009, que redefiniu atribuições, estrutura e denominação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA, para Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia - SEMARH.

RESOLVE exonerar ÉRIKA DA ROCHA VON SOHSTEN, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, símbolo CAD-6 da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

Ato Governamental nº 0763/2010 João Pessoa, 12 de abril 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Nº 8.871 de 15.08.2009, que redefiniu atribuições, estrutura e denominação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA, para Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia - SEMARH.

RESOLVE nomear MANOEL VON SOHSTEN, no cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH, símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0764/2010 João Pessoa, 12 de abril 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.8186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE exonerar VIVIANNY BELO LIMA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CSE-4, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEIE.

Ato Governamental nº 0765/2010 João Pessoa, 12 de abril 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Nº 8.871 de 15.08.2009, que redefiniu atribuições, estrutura e denominação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA, para Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia - SEMARH.

RESOLVE nomear, VIVIANNY BELO LIMA DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, símbolo CSE-1 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

RESENHA Nº 082/2010 EXPEDIENTE DO DIA: 30/03/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
09.022.660-1	061.757-1	GENILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
09.022.626-7	065.849-9	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA
09.027.122-0	067.523-7	CELIA XAVIER CASTELO BRANCO
09.024.693-4	070.660-4	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA
09.024.687-0	081.764-3	MARIA DE FATIMA DE MOURA ANDRADE
09.009.103-5	083.685-1	MARIA LEIDJANE GODOI FERNANDES
09.022.704-2	083.695-8	DJANIRA BARROS PEREIRA
09.017.151-9	084.833-6	TANIA MARIA MUNIZ DE MEDEIROS
09.022.901-1	084.937-5	MARIA FILGUEIRA ALCINDO
09.026.184-4	085.114-1	JOSETE ARAUJO DO NASCIMENTO
09.022.979-7	085.147-7	CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
09.025.949-1	088.152-0	VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA
09.022.727-1	089.647-1	GISLENE FORMIGA SOARES
09.023.095-7	091.841-5	RITA DE CASSIA VENANCIO DE FARIAS
09.016.233-1	112.822-1	CARLEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
09.023.328-0	117.335-9	MARIA JOSE LINHARES MARIANO
09.026.178-0	119.669-3	DJALVA RUFINO DA SILVA FARIAS
09.022.893-6	130.429-1	MARIA CICERA FIDELIS DE SOUZA
09.024.413-3	130.589-3	GISELIA MARIA DE ANDRADE FULGENCIO
09.023.212-7	130.674-0	MARIA DE LOURDES FELICIO DE LIMA
09.024.385-4	131.004-6	RITA NATIVIDADE RODRIGUES LEITE
09.023.759-5	131.314-2	MARIA DO SOCORRO COSME PEREIRA
09.022.618-6	131.843-8	IVONETE LOPES DE ALMEIDA
09.022.948-7	132.395-4	ANAISA MENDES BRAGA ANDRIOLA
09.022.676-3	134.411-1	MAGDA COSTA FERREIRA DE LIMA
09.022.342-0	141.265-5	MARIA DO SOCORRO LEITE
09.015.671-4	141.930-7	JOSE BATISTA PESSOA
09.023.255-1	142.019-4	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO NASCIMENTO
09.023.972-5	142.451-3	MARIA APARECIDA MANGUEIRA

09.023.675-1	145.201-1	ELIANA DE ARAUJO TIBURCIO
09.015.611-1	145.405-6	FRANCISCA BARBOSA DE ALMEIDA
09.020.926-5	145.553-2	ALZIRA TATIANA CIRNE CUNEGUNDES
09.011.513-9	158.804-4	PATRICIA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA
09.022.527-9	141.407-1	CLEUSA RUFINO DE LIMA

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 089/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.005.715-2	RIVALDO CÉSAR DUARTE COSTA	128.916-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.050.050-1	ENEIDE MARIA DE ALMEIDA CASTRO	134.688-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.001.856-4	ABEL RAIMUNDO FILHO	084.070-0	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.002.189-1	SOLANGE CARVALHO CAHINO	145.443-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.001.651-1	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	084.908-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.034.301-8	MARIA DAS NEVES ALVES	141.309-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.050.216-4	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	144.970-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	02 ANOS
10.001.094-6	DINAH CARVALHO MENDES DAMASCENO	101.785-3	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO	-----
10.002.050-0	MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERNANDES	131.156-5	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO	-----

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 090/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
09.035.200-9	JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA	-----	240/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 203/2010 EXPEDIENTE DO DIA 09/04/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
9.035.769-8	CANDIDA BEATRIZ GONÇALVES DO NASCIMENTO	81.073-8	SEEC
9.040.102-6	DOMINGOS SÁVIO ALVES VIEIRA	128.079-1	SECOM
9.039.130-6	EDJANE DE ANDRADE RIBEIRO	142.638-9	SEEC
9.038.696-5	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	96.216-3	SEEC
9.038.545-4	JACI GOMES BATISTA	91.951-9	SEEC
9.015.596-3	JOÃO LOPES BEZERRA DA SILVA	50.157-3	SER
9.033.657-7	MARIA DE FÁTIMA AMARO DE SÁ	134.875-2	SEEC
9.040.061-5	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	89.941-1	SES
9.038.694-9	MARIA DE LOURDES CARTAXO BIDO	141.301-5	SEEC
9.039.875-1	MARIA DILSA GOMES DE ALMEIDA	134.324-6	SEEC
9.038.692-2	MARIA DO CARMO INÁCIO LOPES	75.489-7	SEEC
9.039.992-7	MARIA DO CARMO SANTOS CAVALCANTI	144.914-1	SEEC
9.023.378-6	MARIA MARCIONILA VITORINO	136.861-3	SEEC
9.039.966-8	MARIA MARTHA MOURA SANTA CRUZ COSTA	134.081-6	SEEC
9.039.916-1	MARIZA BORBA CAVALCANTI	80.360-0	SES
9.039.275-2	OSEIAS LUIZ LIRA	145.982-1	SER
9.039.479-8	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR	147.187-2	SER
9.038.695-7	RAIMUNDA MIGUEL DE SOUSA	141.302-3	SEEC
9.039.602-2	ROSENI ANTONIA DA SILVA	98.909-6	SEEC
9.038.711-2	SEVERINO BARBOSA SOBRINHO	136.229-1	SEEC
9.037.728-1	SONIA MARIA RUSO BARRETO	131.607-9	SEEC
9.035.492-3	VERALUCIA BATISTA DANTAS FERNANDES	145.190-1	SEEC

RESENHA Nº 214/2010 EXPEDIENTE DO DIA 12.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	61.387-8	ARISTAVORA FERNANDES DA SILVA	10	DE 28.12.09 a 06.01.10
SEG	63.665-7	NEWTON SILVA	20	DE 13.01.10 a 01.02.10
SEEC	64.072-7	SANDRA NOBREGA CHAVES D. DOMINGUES	60	DE 02.12.09 a 30.01.10
SEEC	68.093-1	MARIA ALBANIZA FERREIRA ALVES	10	DE 27.11.09 a 06.12.09
SEEC	68.242-0	MARIA NEIDE DE LIMA SILVA	45	DE 30.11.09 a 13.01.10
SER	68.620-4	CLAUDETE BRITO ABATH	10	DE 24.11.09 a 03.12.09
SES	75.033-6	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	20	DE 13.01.10 a 01.02.10
SECAP	79.802-9	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	60	DE 21.12.09 a 18.02.10
SEAD	87.225-3	NIEDJA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	60	DE 10.12.09 a 13.02.10
SEDS	88.404-9	SEVERINO PAULINO DE PAIVA	20	DE 07.01.10 a 26.01.10
SEEC	88.531-2	JOSEFA DANTAS DO NASCIMENTO	10	DE 14.12.09 a 23.12.09
SEEC	90.600-0	WILMA LIMA DA SILVA	60	DE 03.12.09 a 31.01.10
SES	90.961-1	WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO	60	DE 03.11.09 a 01.01.10

SEEC	93.066-1	ANANIAS BATISTA SOBRINHO	60	DE	24.11.09	a	22.01.10
SEEC	93.145-4	FATIMA MARIA RAMALHO DOS SANTOS	60	DE	10.01.10	a	13.03.10
SEEDH	93.270-1	MARIA JOSE PEREIRA MOLLA	45	DE	10.12.09	a	23.03.10
SEEDH	93.663-4	DIENE BORGES LIMA	10	DE	18.11.09	a	27.11.09
SES	95.476-4	ARISTAVORA FERNANDES DA SILVA	10	DE	28.12.09	a	06.01.10
SEPLAG	97.385-8	LUCILANE FLOR DA SILVA	60	DE	11.01.10	a	11.03.10
SEDS	99.910-5	MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO	10	DE	21.12.09	a	30.12.09
SECAP	125.911-3	EDNEUZA GOMES RODRIGUES	60	DE	09.12.09	a	08.02.10
SEEC	129.303-6	JOSE FELIZARDO DA SILVA	40	DE	10.01.10	a	18.02.10
SEEC	130.909-9	SEVERINA MARIA MAURICIO PONTES	45	DE	02.12.09	a	15.01.10
SEDS	135.674-7	GISELIA AMARAL DE ARAUJO	60	DE	21.12.09	a	18.02.10
SEEC	137.681-1	ELMIRA SOARES GADELHA NETA	10	DE	24.11.09	a	03.12.09
SEEC	144.232-5	FRANCISCA ORLEIDE RAMALHO	60	DE	07.01.10	a	07.03.10
SES	151.093-2	WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO	60	DE	03.11.09	a	01.01.10
SES	162.513-6	JULIANA KARLA DE OLIVEIRA E SILVA	11	DE	17.11.09	a	27.11.09
SES	162.726-1	CLEPHANY HIELYDA DE SOUZA PEREIRA	10	DE	02.01.10	a	11.01.10
SECAP	163.915-3	JACKSUEL DE BRITO MIRANDA	14	DE	06.01.10	a	19.01.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 215/2010

EXPEDIENTE DO DIA 12.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	75.157-0	IRENE FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO	15	DE 18.12.09 a 01.01.10
SES	79.913-1	EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	15	DE 22.12.09 a 05.01.10
SES	85.615-1	LURDINETE DA SILVA PAIVA	30	DE 14.12.09 a 12.01.10
SEEC	87.539-2	MARIA GORETTI DOS ANJOS AGUIAR	30	DE 28.11.09 a 25.12.09
SEEC	88.504-5	MARLUCE BATISTA DE MELO	30	DE 10.11.09 a 09.12.09
SER	89.317-0	ROSALIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	15	DE 15.12.09 a 20.12.09
SEEC	93.039-3	RITA MARIA DA SILVA	15	DE 04.01.10 a 18.01.10
SER	98.253-9	CLAUD JEAN CLAUDINO DE PONTES	30	DE 04.01.10 a 02.02.10
SEG	107.964-6	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA	15	DE 04.12.09 a 18.12.09
SEEC	123.094-8	ANA PAULA BARBOSA DA CAMARA	15	DE 07.12.09 a 21.12.09
SEEDH	128.593-9	MARILEIDY ARAUJO	30	DE 19.11.09 a 18.12.09
SEEC	128.781-8	ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	30	DE 26.11.09 a 25.12.09
SEEC	129.097-5	MARIA JOSE SILVINO DA SILVA	15	DE 22.11.09 a 06.12.09
SEEC	130.958-7	ANA DE FRANÇA OLIVEIRA	30	DE 12.11.09 a 11.12.09
SEEC	130.981-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	30	DE 17.11.09 a 16.12.09
SEDS	135.538-4	FRANCISCO CELESTE DOS SANTOS	30	DE 11.11.09 a 10.12.09
SEEC	136.202-0	MARIA DENISE DE ARAUJO LIMA	30	DE 16.11.09 a 15.12.09
SEEC	136.318-2	EDITE HENRIQUE DE VERCOZA	30	DE 12.11.09 a 11.12.09
SEDS	137.302-1	JOSE ANANIAS DE LUCENA FILHO	15	DE 14.12.09 a 28.12.09
SEEC	141.292-2	ANA MARIA PEREIRA DA COSTA	30	DE 13.10.09 a 11.11.09
SES	149.601-8	MARIA BEZERRA CAMPOS	15	DE 30.11.09 a 14.12.09
SES	149.948-3	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	15	DE 21.12.09 a 04.01.10
SEDS	156.311-4	GUSTAVO SANTOS CARLETO	15	DE 30.11.09 a 14.12.09
SEEC	159.719-1	EDVIRGENS MORAIS DE MEDEIROS DUARTE	30	DE 16.11.09 a 15.12.09
SES	160.128-8	CLAUDIANE MACEDO FERNANDES DE AGUIAR	15	DE 26.11.09 a 10.12.09
SES	160.611-5	MICHELLE DE CARVALHO C. MOREIRA	15	DE 01.12.09 a 15.12.09
SES	161.703-6	SHIRLEY SALES PEREIRA DOS SANTOS	30	DE 02.01.10 a 31.01.10
SES	162.127-1	ANA NERI ALVES DA ROCHA	05	DE 21.12.09 a 25.12.09
SES	162.909-3	RAFAELLA FERREIRA GOMES SANTANA	15	DE 22.12.09 a 06.01.10
SECAP	163.521-2	NARCISO DIAS DE ANDRADE NETO	15	DE 26.12.09 a 09.01.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 216/2010

EXPEDIENTE DO DIA 12.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	64.040-9	NEDIMAR DE PAIVA GADELHA	90	DE 01.02.10 a 01.05.10
SEEC	68.217-9	MARIA DO CARMO SERAFIM FELIX	15	DE 29.01.10 a 12.02.10
SES	68.280-2	LUCIA MARIA DE MENESES CARTAXO	15	DE 28.01.10 a 09.02.10
SEEC	82.044-0	LUCIMAR GONÇALVES DE ASEVEDO	30	DE 27.01.10 a 25.02.10
SEEC	84.908-1	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	60	DE 19.01.10 a 19.03.10
SEEC	85.016-1	MARIA DA SOLEDADE DA SILVA COSTA	90	DE 25.01.10 a 24.04.10
SEEC	86.062-0	EDNALDA DA SILVA MORAIS	30	DE 26.01.10 a 24.02.10
SEEC	88.530-4	MARGARIDA NUNES DA COSTA	30	DE 22.0-1.10 a 20.02.10
SEEC	89.022-7	VERA LUCIA DOS SANTOS	10	DE 29.01.10 a 07.02.10
SEAD	90.650-6	MARCOS ANTONIO SEDRIM PARENTE	60	DE 28.01.10 a 28.03.10
SER	93.656-1	LUIS CASSIANO DA SILVA	20	DE 21.01.10 a 09.02.10
SEEC	98.438-8	JOSEFA CANDIDO DA SILVA	30	DE 19.01.10 a 17.02.10
SES	98.658-5	ALEX KOERNER DE ARAUJO N. DE OLIVEIRA	15	DE 25.01.10 a 08.02.10
SEEC	111.156-6	ZENAIDE DE ARAUJO MELO	15	DE 25.01.10 a 08.02.10
SEEC	112.758-6	ODETE ALVES FEITOSA	90	DE 28.01.10 a 27.04.10
SES	115.677-2	ELPIDIO ADERSON MARQUES XAVIER	15	DE 13.01.10 a 27.01.10
SEEC	129.220-0	JOSE MARIO FRAZAO DE LIMA	15	DE 02.02.10 a 16.02.10
SEEC	132.267-2	MARIA DO SOCORRO LACERDA CLEMENTINO	45	DE 28.01.10 a 13.03.10
SEEC	133.789-1	MAUDE VILAR	20	DE 22.01.10 a 10.02.10
SEEC	136.875-3	ARTEMIZA RESENDE MAIA	90	DE 01.02.10 a 01.05.10
SEEC	137.747-7	MARIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	60	DE 28.01.10 a 28.03.10
SEG	140.733-3	VANDERLEA FREITAS PONTES	10	DE 20.01.10 a 30.01.10
SEEC	141.707-0	LIDUINA PEREIRA LIMA MORAIS	60	DE 27.01.10 a 27.03.10
SEEC	142.098-4	SEVERINA PEREIRA AGUIAR	30	DE 01.02.10 a 02.03.10
SEEC	142.108-5	JOANA DARCI DO NASCIMENTO GOMES	30	DE 26.01.10 a 24.02.10
SEEC	143.283-4	MARIA DE FATIMA CRUZ OLIVEIRA	45	DE 15.01.10 a 28.02.10
SEEC	144.250-3	CLEMIR CLAUDINO SOARES	60	DE 28.01.10 a 28.03.10
SEEC	157.146-0	ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	15	DE 28.01.10 a 09.02.10
SECAP	163.400-3	DOMICIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	10	DE 14.01.10 a 23.01.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 238/2010

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.009.626-3	ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO	155.627-4	SEDS

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

## Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 004

João Pessoa, 05 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE designar a servidora ELIANE CAVALCANTE LOPES DE SOUSA, matrícula nº 110.604-0, para o encargo de Contadora do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE.

Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 321/DEGEPOL

Em 09 de abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Manoel Idalino Martins, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 072.723-7, para responder pelo expediente, da Delegacia de Polícia do Município de Alhandra.

PORTARIA nº. 322/2010/DEGEPOL

Em, 07 de Abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 032/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por ausência de culpa ou dolo no extravio da arma do acervo da SEDS, acautelada ao servidor processado Afonso Bernardo Pequeno, agente de investigação, matrícula 096.433-6.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 323/2010/DEGEPOL

Em, 06 de Abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 068/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor processado, Gilmar da Neves Barbosa, Agente de Investigação, mat. 135.610-1.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 324/2010/DEGEPOL

Em, 06 de Abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 063/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por improcedência das denúncias formuladas contra a servidora processada, Anna Carolina Ferreira Montes Adissi, Delegada de Polícia Civil, mat. 156.065-4.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 325/2010/DEGEPOL

Em, 07 de Abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 062/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor processado Romero Perazzo, agente de investigação, matrícula 160.045-1.

CUMPRASE

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 19/2010/CPC

Em, 24 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2009 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 28 de fevereiro de 2010, que tem como processado o servidor CARLOS EDUARDO DE MIRANDA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.970-2.

NILTON DA SILVA ALVES  
Corregedor de Polícia Civil

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº. 019/2010/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Daniella Vicuña de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº. 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS e Despacho Designatório nº. 008/2010-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO, Agente de Investigação, Matrícula n.º 88.053-1, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício nº. 077/2010/GEPCM, subscrito pelo Gerente Executivo de Polícia Metropolitana e na Certidão de Ocorrência Policial nº. 1379/2009 registrada na 8ªDDC, encaminhados através do Ofício nº. 087/2010-CG/SEDS e demais documentos em anexo, dando conta de que no dia 22 do mês de Dezembro de 2009, o Agente de Investigação Joaquim

Ferreira de Lima, ao comparecer na sede da 8ª DDC para trabalhar, foi abordado pelo processado no interior da citada delegacia para que apresentasse um documento de identificação, o que foi recusado pelo referido servidor, sob alegação de que era policial e que o processado já lhe conhecia. Que nesse momento, o processado, de posse de um revólver em punho, determinou que o Agente de Investigação Joaquim saísse do local e em seguida, telefonou para a Central de Polícia informando que havia um policial na delegacia "cheio de razão" e que não queria se identificar, tendo após o término da ligação, o policial Joaquim voltado a conversar com o processado na tentativa de convencê-lo de que ambos já se conheciam, ocasião em que o processado em ato contínuo, tratou o citado policial de forma desrespeitosa e efetuou um disparo de arma de fogo em sua direção. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos Artigos: 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), XI (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), c/c Art. 159, incisos: VI (provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre os servidores policiais ou entre estes e os seus chefes imediatos), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, como abuso de poder ou sem competência legal), podendo ainda ser aplicado o Art. 168, inciso V (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo as causas excludentes de ilicitude previstas na legislação vigente) respectivamente, todos da Lei Complementar nº. 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRADO.

João Pessoa, 29 de março de 2010.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SPALLY DA LUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. DANIELLA VIGORINA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO MACIEL HÄES

## Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0042/2010-CG

João Pessoa - PB, 23 de março de 2010.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o **Item 10 do Edital n.º 001/2009 CFO PM/BM, RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o ATO Nº 026 CCCFO PM/BM-2010, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dar publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2010, realizado pela PMPB/COPERVE-UFPB, consoante a relação dos classificados abaixo, em ordem decrescente de média:

### 1.1 - CLASSIFICADOS (POLICIA MILITAR - MASCULINO)

Nº de Ordem	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	SILVIO ANDRE OLIVEIRA SANTOS	20.103	PB	690,7
02	DAVISSON HENRIQUE ARAUJO DA COSTA	3.416.793	PB	684,0
03	RAFAEL VERISSIMO SERQUEIRA	7.099.389	PE	669,7
04	WEDSON BRUNO BEZERRA DO EGITO	2.912.790	PB	653,4
05	DIEGO RODOLPHO FERREIRA GONCALO	2.591.134	PB	651,9
06	JIVAGO SILVA CALADO DE GODOI	3.290.226	PB	650,0
07	ALLAN JOBSON LIMA RIBEIRO	3.454.060	PB	649,9
08	JEDSON BISERRA SAMPAIO	3.365.716	PB	649,6
09	LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO MENDONCA	2.382.566	PB	647,3
10	ALMIR TAVARES DE LIMA	19.987	PB	640,6
11	ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	2.817.492	PB	634,7
12	MANOEL MORENO PEREIRA NETO	2.700.830	PB	634,1
13	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA SOBRAL	2.953.031	PB	631,5
14	RAPHAEL JOSE FERREIRA FELINTO	20.392	PB	631,5
15	AKILA VINICIUS PEREIRA BEZERRA	3.296.093	PB	630,5

### 1.2 - CLASSIFICADAS (POLICIA MILITAR - FEMININO)

Nº de Ordem	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	MONICA DOS SANTOS LINS	20.182	PB	647,7
02	NAYARA CESAR DA COSTA	3.290.695	PB	613,9
03	THAIS QUEIROZ VILAR OLIVEIRA	3.558.799	PB	606,2
04	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES	20.189	PB	601,3
05	LUIZA HELENA DE SOUZA MACEDO	3.084.522	PB	598,2

### 1.3 - CLASSIFICADOS (BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO)

Nº de Ordem	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	JARDEL ALVES LEITE	2.870.534	PB	695,9
02	DANTON VICTTOR DE LIMA CARNEIRO	3.082.099	PB	684,7
03	PEDRO ADOLFO LEITE MATOS	7.630.119	PE	673,3
04	DAWYS HARLLAN GOMES DE MEDEIROS	2.976.776	PB	670,2
05	RAFAEL ANDRADE DE LIMA	2.166.515	PB	667,1
06	JARDEL BATISTA SILVA ARAUJO	0435340344	RN	665,0
07	RICARDO ALLAN DOS SANTOS SILVA	3.180.293	PB	664,2
08	RODRIGO FABIO MARTINS DA CRUZ	19.948	PB	661,4
09	PABLO RAPHAEL OLIVEIRA HONORATO DA SILVA	2.640.510	PB	659,2
10	BENEVALDO PESSOA DA CRUZ JUNIOR	2.397.116	PB	657,4
11	MARIO GERMANO ESTELITA LINS	6.388.596	PE	654,5
12	GENESSON JOSE DA SILVA	19.669	PB	651,4
13	CELSON DE ARAUJO JUNIOR	2.761.122	PB	647,3
14	FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS	3.083.072	PB	645,5

### 1.4 - CLASSIFICADOS (BOMBEIRO MILITAR - FEMININO)

Nº de Ordem	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	VALDENNY DE SOUSA ANDRADE	2.666.208	PB	666,0
02	MARIANA CESAR GOIS	113706	AL	640,9
03	THALITA NAZARIO CHAVES	2.704.135	PB	639,8
04	RITA DE CASSIA DE SOUSA LIMA	3.558.204	PB	622,8
05	LORENA MEIRELES DA SILVA	2.628.705	PB	620,2
06	KELLEN SUELI BARBOSA AIRES	2.498.455	PB	619,1

**2. CONVOCAR** os candidatos classificados, constantes acima nesta Portaria, para comparecer ao auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, no dia 26 de março de 2010, às 08h00min, munidos dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício.

**3. CONVOCAR** ainda os candidatos, abaixo relacionados, ambos com **OPÇÃO CFO PM-MASC.**, os quais foram considerados INAPTOS na 2ª FASE (EXAMES COMPLEMENTARES / EXAME DE APTIDÃO FÍSICA) e concluíram o Certame por força de decisão judicial com ações de natureza cautelar, devendo também comparecer no dia 26 de março de 2010, às 08h00min, ao auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, igualmente munidos dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício:

Nº DE ORDEM	PROCESSO	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	200.2010.014.427-4	JOSE RUSEMBERG TAVARES DA SILVA	20.046	PB	693,5
02	200.2010.014.198-1	YURI MAIA RIBEIRO	2.687.288	PB	642,5

**4.** Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 1 e 13** do Edital do Certame.

**5. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

PORTARIA nº GCG/0043/2010-CG

João Pessoa - PB, 23 de março de 2010.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o **Item 10 do Edital n.º 001/2009 CFO PM/BM, RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** os candidatos sub judice abaixo relacionados, remanescentes de outros Concursos Públicos para Formação de Oficiais PM/BM, em cumprimento às **determinações judiciais** abaixo discriminadas, para comparecer ao auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, no dia 26 de março de 2010, às 08h00min, munidos dos documentos insertos no instrumento editalício de seus respectivos concursos.

Nº DO PROCESSO	NOME COMPLETO	OPÇÃO	CONCURSO
200.2008.014.636-4	ALDAIR JERÔNIMO DE MENDONÇA	CFO-PM MASC	CFO 2008
200.2009.018.349-8	MATTEUS HENRIQUE DO BU ARAÚJO	CFO-PM MASC	CFO 2009

**2.** Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos remanescentes, desde que atendam ao que estabelecem os requisitos e a apresentação dos documentos constantes no edital dos seus respectivos concursos;

**3. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL Nº GCG/0052/2010-CG, 09 de abril de 2010.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o **Item 10 do Edital n.º 001/2009 CFO PM/BM, RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o ATO Nº 030 CCCFO PM/BM-2010, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dar publicidade ao Resultado Final da candidata Sub Judice do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2010, realizado pela PMPB/COPERVE-UFPB.

**2. CONVOCAR** ainda a candidata, abaixo referenciada, com **OPÇÃO CFO PM-FEMININO**, considerada INAPTA na 2ª FASE (EXAMES COMPLEMENTARES / EXAME DE APTIDÃO FÍSICA), tendo concluído o Certame por força de decisão judicial (tutela antecipada - ação anulatória), devendo comparecer no dia 12 de abril de 2010, às 08h00min, na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco, no Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, igualmente munidos dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício:

Nº DE ORDEM	PROCESSO	NOME COMPLETO	RG	UF	MÉDIA FINAL
01	200.2010.014.019-9	ANDRESSA MELO DE ARRUDA PALMEIRA	3.369.035	PB	656,2

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula da aludida candidata classificada no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 1 e 13** do Edital do Certame.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

  
WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – Cel QOC  
Comandante-Geral

## Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 074/2010

### ESTABELECE NORMAS PARA CERTIFICAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DO ENEM – 2009.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 38, §§ 1º e 2º da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Portaria MEC/INEP nº 109/2009 e na Portaria Normativa MEC nº 04/2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Secretaria de Estado da Educação e Cultura certificará os participantes do Exame Nacional de Ensino Médio 2009- ENEM – no Estado da Paraíba, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova do ENEM;
- II – ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;
- III – ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação;
- IV – ter realizado avaliação de língua estrangeira e atingido no mínimo de 400 pontos.

**Parágrafo único** – Fará jus à declaração de proficiência o participante do ENEM que tiver logrado aprovação em uma ou duas áreas do conhecimento do ENEM, obedecida a pontuação mínima determinada pela legislação em vigor.

**Art. 2º** - Fica designada a Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA, através da Comissão Executiva dos Exames Supletivos, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para proceder à certificação aos interessados.

**Parágrafo único** – Para a execução do disposto no caput deste artigo, a Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar – GEAGE, a Gerência de Tecnologia da Informação e a Subgerência de Estatística deverão subsidiar os trabalhos da GEEJA.

**Art. 3º** - Para fins de certificação ou de declaração de proficiência, aos interessados, a GEEJA terá um prazo 60 (sessenta) dias após o recebimento das notas e dados cadastrais disponibilizados pelo INEP, por intermédio do sítio eletrônico <http://sistemaenem.inep.gov.br/EmenSolicitacao>.

**Art. 4º** - A avaliação adicional de língua estrangeira será realizada pela GEEJA, por meio da Comissão Executiva dos Exames Supletivos.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a GEEJA constituirá banca permanente para proceder avaliação de língua estrangeira.

**Art. 5º** - A declaração de proficiência, a partir dos resultados do ENEM 2009, poderá ser considerada para aproveitamento de estudos de áreas ou componentes curriculares, em exames supletivos.

**Art. 6º** - Para solicitação da certificação ou da declaração de proficiência, os interessados deverão dirigir-se à GEEJA, apresentando os seguintes documentos:

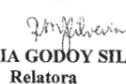
- I – requerimento dirigido ao Gerente Executivo da GEEJA, devidamente assinado, oficializando seu pedido e autorizando a utilização dos resultados obtidos no ENEM.
- II – carteira de identidade;
- III – cópias do boletim individual de resultados expedido pelo INEP.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 04 de março de 2010.

  
SEBASTIÃO GUMARÃES VIEIRA  
Presidente

  
MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO  
Relatora

  
ROSA MARIA GODÓY SILVEIRA  
Relatora

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 041/2010

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar os servidores DEMOSTENES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 2.134-1, como presidente, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 2.169-1, HEBE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 2.120-1, IZABEL PEREIRA LACERDA, matrícula nº 2.109-1, MARIA GORETI MARTINS FERREIRA, matrícula nº 2.051-3, ROSANE SOARES SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 2.008-3, SÁTIRO DE AZEVÊDO SOUZA, matrícula nº 2.011-3, SUENILDO JOSÉ MARACAJÁ RAMOS, matrícula nº 2.073-3 e ZÉLIA VERÍSSIMO MEIRA, matrícula nº 2.023-3, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos desta Companhia;

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 08 de abril de 2010

  
João Lacerda Gagliardi Fernandes  
Diretor/Presidente

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

Portaria Nº. 038/2010-GP

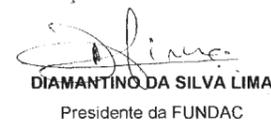
João Pessoa, 07 de abril de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995.

#### RESOLVE:

CONCEDER a RITA DE CASSIA COELHO PEDROSA, Agente Operacional, Matrícula nº. 661.330-6, Licença sem vencimento para trato de interesse particular de 03 (três anos) a contar do dia 01/04/2010, nos termos da Lei Complementar nº. 58/03, nos artigos 82, VI e 89.

PUBLIQUE-SE

  
DIAMANTINO DA SILVA LIMA  
Presidente da FUNDAC

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 08/2010-FAC-GP.

João Pessoa, 06 de abril de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

#### RESOLVE

I - Designar os servidores ANA CARLA RANGEL mat. 1072, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO e FÁBIO DOS SANTOS MARQUES, mat. 3350 para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar denúncias de irregularidades praticadas no fornecimento do Programa Leite da Paraíba, pelo Laticínio ACELP e exclusão dos fornecedores Ricardo José O. Diniz e Veraldo de Oliveira do citado Programa, conforme consta nos autos do Processo nº 18750/FAC,

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
A. Lucia Navarro Braga  
Presidente FAC

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XII, do Estatuto Social da CEHAP e considerando as deliberações contidas na Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria da CEHAP e em cumprimento da decisão Judicial do Processo TRT/PB nº00613.2009.005.13.00.

#### RESOLVE:

1. Celebrar Contrato Coletivo de Trabalho em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, dos candidatos classificados no concurso Público homologado em 30/09/2009, vinculado o exercício à apresentação da documentação exigida no item 3.1 do Edital Nº. 01/2008/SEAD/CEHAP.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Iane Caroline Honorato de Carvalho

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Bruna Lima de Oliveira

2. A referida portaria entra em vigor na data da publicação.

João Pessoa, 09 de abril de 2010.

  
MARIA DO SOCORRO GADELHA DE LIRA  
Diretora Presidente da CEHAP

# Receita

RESENHA Nº 030/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
0839072009-4	TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CANCELAMENTO DA FATUARA		DEFERIMENTO PARCIAL
0623342009-1	MULT-MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA	REGIME ESPECIAL		DEFERIMENTO
1064052009-0	ELETRONICA TECHNISON LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO		DEFERIMENTO
0888542009-5	RF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL		DEFERIMENTO
0115442010-8	OM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E VARIADEADES LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO		DEFERIMENTO
0860132009-0	ZUMMI COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL		DEFERIMENTO
1109222009-7	BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA	RESSARCIMENTO		DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 06 de abril de 2010.

  
**JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

## CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 001/2010 – CF/SER

João Pessoa, 24 de março de 2010.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e

Considerando o conteúdo do Ofício nº 115/2009/1ªGR/SER, datado de 22 de dezembro de 2009, no qual o Gerente da 1ª Gerência Regional solicita providências para apurar o acidente ocorrido com a viatura VW/GOL, placas MOD 7946, à disposição da Coletoria Estadual de Itabaiana e conduzida pelo Auditor Fiscal JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, matrícula nº 145.998-8, no dia 06 de abril de 2009;

Considerando tratar-se de fato que, se comprovada a responsabilidade do condutor, configura, em tese, infrações disciplinares previstas no art. 106, incisos III e VII e no art. 120, inciso X, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.998-9, na ocorrência acima mencionada, designando os Corregedores Fiscais JOÃO BATISTA NETO, matrícula nº 145.927-9 e SÍLVIO CASTILHO DA NÓBREGA, matrícula nº 090.208-2, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração em toda sua extensão, devendo os sindicantes oferecerem ao sindicado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

  
**ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES**  
 Coordenador da Corregedoria Fiscal

PUBLICADO NO D.O.E. DE 27/03/2010

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

C. E. DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 00001/2010/UMB

23 de Março de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0153422010-0;

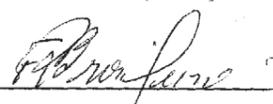
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/UMB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.231-0	JOA CARLOS DUARTE	R ANTONIO LINO DUARTE, Nº 35 - CENTRO	UMBUZEIRO/PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE SERRA BRANCA

PORTARIA Nº 00004/2009/CSB

11 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SERRA BRANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1134492009-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA  
 Mario Teles de Mendonça  
 COLETOR Matr. 145 849-8

Anexo da Portaria Nº 00004/2009/CSB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.017.767-7	SEVERINO COSTA OLIVEIRA	R DO COMERCIO, Nº S/N - CENTRO	GURJAO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.089-2	MARIA HELENA BEZERRA	SIT CURIMATANS, Nº s/n - ZONA RURAL	CARAUBAS/PB	NORMAL
16.119.412-5	ARAPUA LATICINIOS E PECUARIA LTDA	SIT URUCU, Nº s/n - ZONA RURAL	SAO JOAO DO CARIRI/PB	NORMAL
16.124.642-7	NORMA SUELI GOMES	R EDSON BATISTA DE AMORIM, Nº 00000 - CENTRO	SERRA BRANCA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.308-4	MARIA EMILIA PEREIRA MEDEIROS DE BRITO	R DESEMBARGADOR BRITO, Nº s/n - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI/PB	SIMPLES NACIONAL
16.044.945-6	JOSE JOAO DA SILVA	R APRIGIO RIBEIRO DE BRITO, Nº S/N - CENTRO	SANTO ANDRE/PB	FORTE
16.009.800-9	JOSE BEZERRA DE MEDEIROS	R PREFEITO ALFREDO GAUDENCIO, Nº s/n - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI/PB	SIMPLES NACIONAL

  
 MARIO TELES DE MENDONÇA  
 COLETOR MATR.: 1468898

C. E. DE ARARUNA

PORTARIA Nº 00010/2009/ARU

30 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0269022009-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

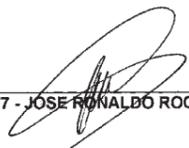
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2009.

  
 0935077 - JOSÉ RONALDO ROCHA CARVALHO

## Anexo da Portaria Nº 00010/2009/ARU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.749-4	EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	R PROFESSOR MOREIRA, Nº 00150 - CENTRO	ARARUNA/PB	FONTE
16.100.117-3	FRANCISCO ALVES FRAZAO	R CEL PEDRO TARGINO, Nº 00395 - CENTRO	ARARUNA/PB	FONTE
16.116.248-7	ELUILSON DE SOUZA ARCANJO	R PEDRO TARGINO SOBRINHO, Nº s/n - CENTRO	CAMPO DE SANTANA/PB	FONTE
16.099.378-4	TANIA MARIA DE CASTRO OLEGARIO	R ANTONIO FAUSTO DE MACEDO, Nº 00188 - CENTRO	CACIMBA DE DENTRO/PB	FONTE

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

## AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00005/2009/POC

28 de Setembro de 2009

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0990512009-2, 0990352009-3, 0990382009-7, 0990312009-5, 0990582009-4, 0990452009-7, 0990482009-0, 0990622009-0, 0990422009-3, 0990432009-8, 0990592009-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2009.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

## Anexo da Portaria Nº 00005/2009/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.157.142-5	SILVA & SILVA MICROS LIMITADA	R DORALICE F JESUS, Nº 27 - CACIMBA NOVA	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.865-2	MARIA DAS DORES LEITE DOS SANTOS	R CICERO BERNARDO DE FARIAS, Nº 233 - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.420-8	MARCOS ANTONIO ARAUJO DIAS	SIT MARIS PRETO, Nº s/n - ZONA RURAL	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.485-0	ED FARMA COMERCIO LTDA	R VICTOR CASSIMIRO RIBEIRO, Nº 6 - CENTRO	PUXINANA/PB	NORMAL
16.144.874-7	EMILANI LOURENCO DA SILVA	R PRACA JOAO SUASSUNA, Nº 06 - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.565-1	DAYSE COSTA PEREIRA	R CON PEQUENO, Nº - CENTRO	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.533-2	ADRIANA GUIMARAES PIRES SILVA	R DEZ DE DEZEMBRO, Nº 160 - CENTRO	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.340-0	ALEXSANDRO PALMEIRA DOS SANTOS	R PARAIBA, Nº s/n - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.552-5	PEDRO GONCALVES	R JOAO PESSOA, Nº 08 - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.765-6	KACIA CILENE FERNANDES BARBOSA EPP	PC FREI PAULO, Nº SN - ZONA RURAL	PUXINANA/PB	NORMAL
16.152.442-7	TARCISIO ADRIANO ANDRADE LEITE	R MARIA DO ESPIRITO SANTO, Nº S/N - NOVA BRASILIA	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 11 de MARÇO de 2010.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Netto e o suplente convocado Ronaldo Raimundo Medeiros, e a Procuradora da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 15:00 horas a sessão extraordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0254122005-1 - Recurso: EBG/CRF- nº 351/2008 - Embargante: M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - Procurador: Erick Macedo - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: à maioria pelo desprovisionamento do embargo declaratório com o voto de qualidade do Conselheiro Presidente. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada

mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 17:00 horas, convocando outra para o próximo dia 18 Março às 14:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e pela Procuradora da Fazenda por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO  
PresidenteGIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
ConselheiraPATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
ConselheiraFRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
ConselheiroSEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
ConselheiroJOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
ConselheiroRONALDO RAIMUNDO MEDEIROS  
Conselheira SuplenteSanny Japiassú  
Procuradora da Fazenda EstadualWALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

Ata da Sessão 1525 da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 18 de MARÇO de 2010.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Netto, suplente conselheiro Ronaldo Raimundo Medeiros e a Procuradora da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima vigésima quinta Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 1008732009-6 - Recurso: AGR/CRF- nº 086/2010 - Agravante: LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA. - Agravado: Coletoria Estadual de Cabedelo - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Fernando Antonio Cruz Viegas - Relator: Severino Cavalcanti da Silva - Relator: Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; 02. Processo nº 0311862008-0 - Recurso HIE/CRF-187/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA DO SOCORRO LEITE - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Batista de Araújo e Oswaldo João Morais - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: á maioria pelo desprovisionamento do recurso hierárquico reconhecendo a nulidade do auto de infração; 03. Processo nº 0878412007-0 - Recurso VOL/CRF-309/2008 - Recorrente: M. DIAS BRANCO S/A - IND. E COM. DE ALIMENTOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Carlos Guerra Gabínio - Relatora: Consª. Gílvia Cunha da Silveira Cavalcante - Adiado a pedido do conselheira relatora; 04. Processo nº 1019482006-8 - Recurso VOL/CRF-157/2007 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A.. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Gladson Wesley Mota Pereira - Tozzini Freire - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Sílvia Cristina Araújo de Melo e Carlos Erisson de Almeida Rodrigues - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Impedida de votar a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante assumindo do conselheiro suplente Ronaldo Raimundo Medeiros - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. Por maioria quanto a multa de 200% contrário os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto. Absteve-se de votar o conselheiro Severino Cavalcanti da Silva; 05. Processo nº 0987152007-7 - Recurso: HIE/CRF- nº 052/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MADAISSÉ MARIA COURO ASSIS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Maércio Pereira - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico. Por maioria quanto a multa de 200% contrário os votos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; 06. Processo nº 0826942009-3 - Recurso: AGR/CRF- nº 087/2010 - Agravante: D' PASSAGEM DELICATESSEN LTDA. - Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Wilson de Oliveira Filho - RELATOR: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; 07. Processo nº 0858772007-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 042/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA. - Representante: Reginaldo J. da Silva Vasconcelos - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Esmail Alves Pereira e José de Sousa Lira - Relatora: Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 08. Processos nº 0007332008-0 - Recurso HIE/CRF-191/2009 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. - Recorrida: Gerência Operacional de Fiscalização e Estabelecimento - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 17:00 horas, convocando outra para o próximo dia 24 de março

às 9:00 horas em caráter Extraordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária .

  
**ALFREDO GOMES NETO**  
 Presidente

  
**GILVIA DANTAS MACEDO**  
 Conselheira

  
**GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE**  
 Conselheira

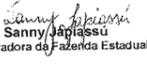
  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
 Conselheira

  
**FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**  
 Conselheiro

  
**SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA**  
 Conselheiro

  
**JOSÉ GOMES DE LIMA NETTO**  
 Conselheiro

  
**Ronaldo Raimundo Medeiros**  
 Conselheiro Suplente

  
**Sanny Japiassu**  
 Procuradora da Fazenda Estadual

  
**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
 Secretária Geral

**Ata da Sessão 1526 da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 24 de MARÇO de 2010.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gilvia Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patricia Márcia de Arruda Barbosa, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Netto, suplente conselheiro Ronaldo Raimundo Medeiros, suplente conselheira Silvia Cristina Araújo de Melo e a Procuradora da Fazenda Estadual Dr<sup>a</sup>. Sanny Japiassu e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima vigésima sexta Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0410442005-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 110/2007 – Recorrente: VOTORANTIM CIMENTO N/NE S/A CIMENTO POTY. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuado: Cimento Poty. Representante: Adelgício de Barros Correia Sobrinho, Guilherme Henrique Martins Moreira e Maria Clarinda Ribeiro Duarte. – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Ronaldo Raimundo Medeiros – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedida de votar a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante assumindo a suplente convocada Silvia Cristina Araújo de Melo - Após o voto divergente da Cons. Silvia Cristina de Araújo Melo, pediu vista a Cons. Patricia Márcia de Arruda Barbosa; **02.** Processo nº 1066052007-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 014/2009 – Recorrente: NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Raimundo Ronaldo Medeiros e Waldir Gomes de Lima Netto – Relator: José Gomes de Lima Netto – Após a leitura do voto divergente do Cons. Severino Cavalcanti da Silva pediu vista a Cons<sup>a</sup>. Patricia Márcia de Arruda Barbosa; **03.** Processo nº 0377762008-4 – Recurso de Revisão CRF- nº 266/2009 – Recorrente: VINICIUS VELEZ VIANA - Recorrido: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Vinicius Véléz Viana e Edwalter de C. Messias – Relatora: Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de revisão, com ressalva quanto a aplicação da multa de 200% dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; **04.** Processo nº 0135072007-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 181/2008 – Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Sandra Medeiros Wanderley Queiroz – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Joselinda Gonçalves Machado – Relator: Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: pelo provimento parcial do recurso voluntário, por maioria, nos termos do voto do relator e por maioria quanto a multa de 200%. Lavra o acórdão a Cons. Patricia Márcia Arruda Barbosa; **05.** Processo nº 1537982006-9 – Recurso EGB/CRF-087/2009 – Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Abderval Urquiza Feitosa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: pelo provimento parcial do embargo declaratório dando ao mesmo efeito infringente, para modificar a decisão anterior, reconhecendo a decadência de parte do débito. Por maioria e quanto a multa de 200%. Lavra o voto discordante a Cons. Patricia Márcia de Arruda Barbosa; **06.** Processo nº 0642342008-4 – Recurso VOL/CRF-166/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – 2ª Recorrente: NORONHA COM. DE CESTAS BÁSICAS – 1ª Recorrida: NORONHA COM. DE CESTAS BÁSICAS – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Renda de Campina Grande - Autuante: José Edimilson Maia de Lima - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - Adiado a pedido da conselheira relatora; **07.** Processo nº 0649052008-7 – Recurso VOL/CRF-146/2009 – Autuado: Francisco Petrônio Ferreira Barbosa - Recorrente: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. – Interessado: Cláudio Tavares Neto e Outros. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: José Barbosa da Mota - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Patricia Márcia de Arruda Barbosa, impedida de votar a Cons. Gilvia Dantas Macedo, substituindo-a o Conselheiro suplente Ronaldo Raimundo

Medeiros - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. Por maioria quanto a multa de 200% contrário os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; **08.** Processo nº 0711702008-3 – Recurso: VOL/CRF- nº 164/2008 – Recorrente: WARET COM. E REPRESENTAÇÕES DE CARGAS LTDA. – Representante: José Willian Simões Nilo Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Aline Abreu Serra da Rocha e Jurênio Palhano Freire – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: adiado a pedido do conselheiro relator; **09.** Processo nº 0647542008-5 – Recurso: HIE/CRF- nº 168/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SEVERINO ALVES VERISSIMO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Kennedy Costa Oliveira e Zezzer Antônio T. da Silveira – RELATOR: Cons. José Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de ofício, abstendo-se de votar a Conselheira Gilvia Dantas de Macedo; **10.** Processo nº 0587712008-5 – Recurso: HIE/CRF- nº 137/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Luciano Lourenço da Silva - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante. Foi excluído de Pauta devido o mesmo encontrar-se em Diligência; **11.** Processos nº 1101242008-6 – Recurso VOL/CRF-210/2009 – Autuado: Marcondes Gomes da Silva Filho. – 1ª Recorrente: VIVO S/A. – Procurador: Eduardo Oliveira Gonçalves – 2ª Recorrente: MARTINS COM. E SERVIÇOS DE DIST. S/A. – Procurador: Helton Pena de Carvalho - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: André Arruda e Lindemberg Roberto de Lima – Relatora: Cons<sup>a</sup>. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **12.** Processo nº 0588712007-0 – Recurso: REV/CRF- nº 205/2009 – Recorrente: SUNMARINE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Representante: Marcos Benício V. de O. Lima – Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais - CRF – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Dinalva Maribondo – Relatora: Cons<sup>a</sup>. Gilvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de revisão; **13.** Processo nº 0386522005-3 – Recurso: HIE/CRF- nº 017/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: MAKRO ATACADISTA S/A. – 1ª Recorrida: MAKRO ATACADISTA S/A.- 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Representante: Sylvio Torres Filho & Advogados Associados – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Maria Coeli Ferreira Ribeiro – Relatora: Cons<sup>a</sup>. Patricia Márcia de Arruda Barbosa - Adiado a pedido da conselheira relatora. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 24 de março às 12:00 horas em caráter Ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária .

  
**ALFREDO GOMES NETO**  
 Presidente

  
**GILVIA DANTAS MACEDO**  
 Conselheira

  
**GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE**  
 Conselheira

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
 Conselheira

  
**FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**  
 Conselheiro

  
**SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA**  
 Conselheiro

  
**JOSÉ GOMES DE LIMA NETTO**  
 Conselheiro

  
**Ronaldo Raimundo Medeiros**  
 Conselheiro Suplente

  
**Silvia Cristina Araújo de Melo**  
 Conselheira Suplente

  
**Sanny Japiassu**  
 Procuradora da Fazenda Estadual

  
**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
 Secretária Geral

**Acórdão nº 078/2010**

**Recurso REV/CRF-266/2009**

**Recorrente** VINÍCIUS VELEZ VIANA (AUTUANTE).  
**Autuado** ISAIAS CARLOS DE MENDONÇA.  
**Recorrida** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.  
**Preparadora** COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.  
**Autuantes** VINÍCIUS VELEZ VIANA E EDWALTER DE CARVALHO MESSIAS.  
**Relatora** CONS<sup>a</sup> GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO DE REVISÃO. PROVIMENTO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. INIDONEIDADE DOCUMENTAL CARACTERIZADA. REFORMADO O ACÓRDÃO 191/2009.

Ficando evidente que a nota fiscal indica quantidade maior do que a transportada, caracterizado está o ilícito de transporte de mercado

rias acompanhadas de documento fiscal inidôneo. Nesse caso, a cobrança do imposto recai sobre as mercadorias flagradas pela fiscalização em situação irregular. Auto de Infração procedente.

Acórdão nº 079/2010  
Recurso VOL/CRF-181/2008

**RECORRENTE:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
**RECORRIDA:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**REPRESENTANTE:** SANDRA MEDEIROS WANDERLEY QUEIROZ  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**AUTUANTE:** JOSELINDA GONÇALVES MACHADO  
**Relator:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
**RELATORA DO VOTO DIVERGENTE:** CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PRELIMINAR REJEITADA. DECADÊNCIA NÃO CONSTATA-DA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Tendo a contagem do prazo decadencial início do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não se opera o instituto da decadência. Adequação da multa ao tipo infrigente narrado na peça inicial. Manutenção do mérito da lide. Aplicação de multa por infração de acordo com a legislação de vigência.

Acórdão nº 080/2010  
Recurso EBG/CRF-087/2009

**EMBARGANTE:** DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**EMBARGADO:** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante:** ABDERVAL URQUIZA FEITOSA  
**Relator:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
**RELATORA DO VOTO DIVERGENTE:** CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PRELIMINAR REJEITADA. DECADÊNCIA NÃO CONSTATA-DA. RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO. MANTENÇA DO ACORDÃO VERGASTADO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Tendo a contagem do prazo decadencial início do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não se opera o instituto da decadência. Adequação da multa ao tipo infrigente narrado na peça inicial. Manutenção do mérito da lide. Inexistência de omissão no Acórdão fustigado. Mantida a decisão ad quem.

Acórdão nº 081/2010  
Recurso VOL/CRF-146/2009

**AUTUADO :** FRANCISCO PETRONIO FERREIRA BARBOSA  
**RECORRENTE :** ENERGISA PARAÍBA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
**INTERESSADO :** CLÁUDIO TAVARES NETO E OUTROS  
**RECORRIDA :** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP  
**PREPARADORA :** COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
**AUTUANTES :** JOSÉ BARBOSA DA MOTA  
**RELATORA :** CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS. REALIZADA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Na saída de mercadoria deve ser emitida a Nota Fiscal correspondente para documentar a realização da operação, comprovado que os produtos apreendidos se encontravam sem documentação fiscal, impõe-se a exigência do imposto devido.

Acórdão nº 082/2010  
Recurso HIE/CRF-168/2009

**Recorrente :** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida :** SEVERINO ALVES VERISSIMO  
**Preparadora :** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante :** KENNEDY COSTA OLIVEIRA E WEZZER ANTÔNIO T. DA SILVEIRA  
**Relator :** CONS. JOSÉ GOMES LIMA NETTO

MERCADORIAS EM TRÂNSITO - DESVIO DE DESTINO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO A QUO. RECURSO DESPROVIDO.

Configura-se infração de desvio de destino quando se faz presente o flagrante de descarrego de mercadorias em local diverso do indicado em documento fiscal. In casu, faltou o requisito essencial para caracterizar a acusação.

Acórdão nº 083/2010  
Recurso VOL/CRF-210/2009

**AUTUADO :** MARCONDES GOMES DA SILVA FILHO  
**1º RECORRENTE :** VIVO S.A.  
**PROCURADOR :** EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES.  
**2º RECORRENTE :** MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTR. S/A.  
**PROCURADOR :** HELTON PENA DE CARVALHO.  
**PREPARADORA :** COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.  
**AUTUANTES :** ANDRÉ ARRUDA E LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA.  
**RELATORA :** Consª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.** Responsabilidade Tributária Solidária. Falta de Citação. Cerceamento do direito de defesa. Inclusão do responsável solidário no pólo passivo da relação processual tributária. Nulidade do julgamento singular.

Acórdão nº 084/2010  
Recurso REV/CRF-205/2009

**Recorrente:** SUNMARINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Representante:** MARCOS BENICIO V DE O LIMA  
**Recorrida:** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuante:** DINALVA MARIBONDO  
**Relatora:** CONS. GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO DE REVISÃO. PROVIMENTO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA. DECADÊNCIA ACATADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

O lançamento de ofício contém erro insanável, tendo em vista que a ciência ao contribuinte do auto de infração só se concretizou após o transcurso do quinquênio legal que tem a Fazenda Pública para constituir o crédito tributário.

ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 69

João Pessoa, 9 de abril de 2010.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0241/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA DE MÚSICA "TOQUE DE VIDA" EM JOÃO PESSOA/PB;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Reserva	
									Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00344	151.706,72
<b>TOTAL</b>										<b>151.706,72</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

LEONARDO DE MELO GADELHA  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 68

João Pessoa, 9 de abril de 2010.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0229/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO E PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES "O MARANHÃO", NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/PB;

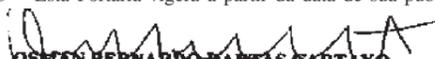
**R E S O L V E M :**

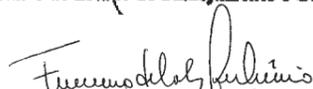
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4194	3390	39	000	00345	186.991,57
<b>TOTAL</b>										<b>186.991,57</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

  
LEONARDO DE MELO GADELHA  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 214/PGE

João Pessoa, 12 de abril de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** dispensar o Procurador do Estado CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, de responder pela Gerência Regional (Cuité), durante a ausência, por motivo de férias, no período de 22 de março a 20 de abril de 2010, da Procuradora do Estado CAMILA AMBLARD, sua titular, nos termos da Portaria nº 166/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/03/2010.

PORTARIA Nº 215/PGE

João Pessoa, 12 de abril de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Procuradora do Estado LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 167.031-0, para responder pela Gerência Regional (Cuité), durante a ausência, por motivo de férias, no período de 22 de março a 20 de abril de 2010, da Procuradora do Estado CAMILA AMBLARD, sua titular.

  
José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado